

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU. ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 15/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU, torna público que, na sala de reuniões, localizada à Rua Francisco Siqueira Kortz n° 469, centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO, na FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 403/2006, pela Lei Complementar nº. 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários.

Credenciamento dos representantes das empresas interessadas dia 26/06/2014 às 09:30 horas.

Abertura da sessão pública, com recebimento de envelopes com propostas de preços e documentos de habilitação dia 26/06/2014 às 09:30 horas. Abertura dos envelopes de proposta de preços dia 26/06/2014 às 09:30 horas

APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO.

A minuta do presente edital e do respectivo contrato foi aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico através de Parecer.

OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da licitação é <u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALISTICA</u> <u>QUE EDITE JORNAL IMPRESSO, COM PELO MENOS 05 (CINCO) EDIÇÕES SEMANAIS, COM COMPROVADA CIRCULAÇÃO (IVC), PARA A DIVULGAÇÃO DOS RESUMOS DE EDITAIS LICITATÓRIOS PARA O <u>MUNICIPIO DE IMBAU</u>, SENDO O VALOR MÁXIMO, conforme especificado neste Edital, anexo I.</u>

DOS ANEXOS

Fazem parte integrante da presente Edital os seguintes anexos.

Anexo I – Memorial Descritivo; Anexo II - Atestado do Instituto Verificador de Circulação (IVC); Modelo de declarações (Anexos III, IV, V, VI e, VII): Minuta do Contrato.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 **3278-1138** – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.1 Após o ato de credenciamento os licitantes deverão apresentar declaração de que atendem todos os requisitos de habilitação, sob as penas da lei Conforme o Anexo III.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Da participação

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que satisfazem ao objeto deste edital, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de IMBAU.

5.2 Da habilitação

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico- financeira regularidade fiscal; declaração de que não explora o trabalho infantil, conforme o Anexo IV; declaração do proponente de que não foi declarado idôneo para licitar ou contratar com Poder Publico, em qualquer de suas esferas (anexo V), declaração de proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, conforme o (Anexo VI);



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Se a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios, apresentar ainda a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, e que esta apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei (**Anexo VII**)

5.2.1 Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.2.2 Qualificação técnica

- a) Se licitante que já forneceu produtos da mesma natureza à Prefeitura: Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento, junto à Secretaria Municipal de Administração, sita à rua Francisco Siqueira Kortz n° 469, centro, datado de até 15 (quinze) dias antecedentes à data desta Licitação ou dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento.
- b) Atestado do Instituto Verificador de Circulação (IVC), conforme o modelo do Anexo II.

Qualificação econômico financeira

Balanço patrimonial e demostrações contábeis do último exercício social, podendo os mesmos ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

5.2.4 Regularidade Fiscal



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prova de inscrição no CNPJ/MF;

sede do licitante:

Cadastro de licitantes do município, ou certificado do órgão estadual competente, ou ainda de qualquer órgão ou entidade de administração pública em plena validade, que lhe configure categoria correspondente ao objeto desta licitação. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da

Prova da regularidade relativa a seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS).

Prova da regularidade relativa a Justica do trabalho - BNDT (Lei 12.440/2011)

5.2.5. Se a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios, apresentar ainda a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, conforme o Anexo VII.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e dos documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

"ENVELOPE" Nº. 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 15/2014

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE "ENVELOPE" №. 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO №. 15/2014

- 6.1 Da proposta
- 6.1.1 Para facilitar o preenchimentos das propostas e de uma correta atualização cadastral dos proponentes, a Comissão de licitação disponibilizara um arquivo proposta no formato (.es/) que deverá ser totalmente preenchido



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

pelo proponente, gravado em um CD ou Pen Drive e entregue a comissão de licitação juntamente com o envelope de Preço.

- 6.1.2 O arquivo proposta (.esl) deverá ser aberto em programa de nome <u>esProposta 1137.zip</u>, que poderá ser baixado no site http:// www.imbau.pr.gov.br , porem já enviado junto ao edital no momento da baixa do edital no site. (manual de instrução também incluso)
- 6.1.3. A proposta também deverá ser elaborada não manuscrita, em papel oficio timbrado, contendo o carimbo do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número , data da abertura e horário do PREGÃO , em 01 (uma) via, assinada pelo seu representante legal.
- 6.1.4 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções as propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 6.1.5 O preço deverá ser proposto em valores por **centímetro x coluna**, em moeda nacional, algarismos e por extenso, sendo o julgamento pelo menor valor unitário.

No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.2 O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta comercial.

É vedada a sublocação expressa ou tácita.

- 6.3 Dos dados de Habilitação
- 6.3.1 Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.
- 6.3.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

DA SESSÃO DO PREGÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

- 7.1 Da abertura dos envelopes com propostas de preços.
- 7.1.1 Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

Em desacordo com este Edital, Em desacordo com o objeto da licitação.

- 7.1.2 Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.
- 7.2 Dos lances verbais
- 7.2.1 Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.2.2 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.
- 7.2.3 A rodada de lances verbais será repetida ate que não haja nenhum novo lance verbal.
- 7.3 Do julgamento
- 7.3.1 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinara a aceitabilidade da proposta melhor classificada, quanto ao preço e sua compatibilidade com os praticados no mercado.
- 7.3.1.1 Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja ate 5% (cinco por cento) superior a de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo mínimo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 7.4.1 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.
- 7.4.2 Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- 7.4.2.1 Na hipótese de o primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 81 da Lei n 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.4.3 O pregoeiro divulgará a classificação final, procedendo a negociação do preço com a melhor classificada, na tentativa de obter um preço melhor.
- 7.4.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimidados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.4.5 Em não havendo recurso o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.4.6 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.
- 7.4.7 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.
- 8.2 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
- 8.3 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.
- 9.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

DA VISTA DOS AUTOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, na Divisão de Licitação e Compras, sito à rua Francisco Siqueira Kortz n° 469 - centro.

DA IMPUGNAÇÃO

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na Sede da Prefeitura Municipal.

O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

DO CONTRATO

13.1 Do prazo

O prazo para a execução dos serviços ora licitados será de 48 (quarenta e oito) meses e, serão contados a partir da assinatura do contrato, nao podendo ser prorrogado.

Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatório assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

13.2 Da manutenção das condições de habilitação

Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando a habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

DAS SANSÕES

- 14.1 Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento de contrato ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item
- 13.1 ou não comprovado as condições de habilitação, estará sujeito as seguintes sansões, assegurado o direito de ampla defesa.

Multa de 50 % (cinqüenta por cento) do valor de sua proposição de preços, e Impedimento em licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imbau

- 14.2 Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto do contrato.
- 14.3 Da cumulação de sansões

A sanção de suspensão do direito de contratar e licitar poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa previa, no prazo de cinco dias úteis, a



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

contar da data de publicação na imprensa oficial.

14.4 Da convocação dos licitantes remanescentes

Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Imbau, ser convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.5 Da extensão das penalidades

A sansão prevista no item 14.1 – b – poderá, também, ser aplicada ao licitante que,

Apresentar documentação falsa, Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, Não mantiver a proposta, Falhar ou fraudar a execução do contrato, Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DAS INFORMAÇÕES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira das 09:00 às 11:30 h e, das 13:00 às 17:00 h.

Imbau, 10/06/2014.

Francisley Pereira Pregoeiro



ANEXO I

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALÍSTICA QUE EDITE JORNAL IMPRESSO, COM PELO MENOS 05 (CINCO) EDIÇÕES SEMANAIS, COM COMPROVADA CIRCULAÇÃO (IVC), PARA A DIVULGAÇÃO DOS RESUMOS DE EDITAIS LICITATÓRIOS PARA O MUNÍCIPIO DE IMBAU, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, SENDO O VALOR MÁXIMO FIXADO POR CENTÍMETRO X COLUNA DE **R\$** 35,29 (TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Notas

- 01) Prazo de execução fixado: De 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato nao podendo ser prorrogado
- 02) Julgamento: Menor preço.
- 03) Valor máximo total fixado para o período a ser contratado; De R\$ 84.696,00
- 04) As publicações deverão ser feitas nas páginas de " noticiários ", não sendo permitidas publicações nas paginas desclassificados.
- 05) Validade da proposta: 60 dias.
- 06) Tipo de licitação: menor preço.
- 07) Forma de Pagamento: Até o 10° dia da entrega da nota fiscal devida.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	230	02.002.04.122.00022-007	0
2014	510	03.001.14.032.00132-011	0



ANEXO II

ATESTADO DO INSTITUTO VERIFICADOR DE CIRCULAÇÃO (IVC)

empresa direito priv Rua diária de Verificador	jornalística
XXXX,	dede 20xx.
I	Instituto Verificador de Circulação (IVC)
N	Nome:
F	R.G.:



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (mediante instrumento legal que demonstre esta condição)
NOME DA EMPRESA:
Imbau, de de 2.0xx.
A empresa CNPJ nº, ve através do presente instrumento declarar que cumpre todos os requisitos habilitatório para este Pregão Presencial nº. 15/2014.

OBS: 1) A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE;

<u>2)ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.</u>



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob modalidade Pregão, instaurado pelo município de Campo Largo que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Imbau,de	20xx.
	NOME DA EMPDESA.
	NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (mediante instrumento legal que demonstre esta condição)	



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO Nº. 15/2014

Declaramos para fins de direito, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório sob modalidade Pregão, instaurado pelo
nunicípio de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou
contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
mbau,de 2.0xx
NOME DA EMPRECA.
NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



ANEXO VI

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2014

DECLARAÇÃO EXPRESSA

	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (mediante instrumento legal que demonstre esta condição)
	NOME DA EMPRESA:
	Imbau,de20xx
	Recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Está ciente e aceita e se submete a todas as condições do edital. Todos os documentos são originais ou cópia fiel. Os bens oferecidos está incluído todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários a perfeita execução do objeto da licitação.
CNPJ	A empresa inscrita no nº, declara expressamente que:



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2014

MODELO

DECLARAÇÃO DE ESTAR ABRANGIDA PELOS EFEITOS DA LEI 123/06 DE 14/12/2006

COM O OBJETIVO DE ATENDER AO CONTIDO NO ÍTEM 5.2.5., DO PRESENTE EDITAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2010, A EMPRESA, CNPJ Nº
E, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.
LOCAL,DEDE 2010.
NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



CONTRATO nº.......

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta convenção resulta da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial n°. xxx/xxx, consoante o disposto na Lei Federal n°. 8.666 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02 e, Lei Complementar nº. 123/06 e, trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALÍSTICA QUE EDITE JORNAL IMPRESSO, COM PELO MENOS 05 (CINCO) EDIÇÕES SEMANAIS, COM COMPROVADA CIRCULAÇÃO (IVC), PARA A DIVULGAÇÃO DOS RESUMOS DE EDITAIS LICITATÓRIOS PARA O MUNICIPIO DE CAMPO LARGO, conforme especificações no presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste contrato é de 48 (xxx) meses e inicia-se com a sua assinatura, nao podendo ser prorrogado .

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total ajustado entre os contratantes para a realização do objeto deste instrumento é R\$, a serem pagos no 10º. dia da entrega.

CLÁUSULA QUARTA - Reajuste: De conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações..

CLÁUSULA QUINTA - Fica estabelecido entre os seus outros dispositivos, a aplicação das seguintes penalidades: I)- multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do ajuste, por dia que exceder o prazo programado para a entrega dos produtos; II)- suspensão do direito de



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

licitar e de contratar com a Prefeitura, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida; III) - suspensão do direito de licitar e de contratar com esta Prefeitura, quando o contratado, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações, praticando falta grave, ou má fé, comprovada em processo administrativo, sendo assegurada ampla liberdade de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte do CONTRATANTE, nos termos do disposto no artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

II- unilateralmente, pela Prefeitura, se:

o contratado não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;

o contratado ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contratado, ou dar-se a si mesmo substituto para executá-lo, sem prévia e expressa concordância da Prefeitura:

houver conveniência administrativa ou financeira, devidamente fundamentadas, ou força maior que a impossibilite de cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de rescisão de Contrato, o contratado terá direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou dolo da contratada, ensejará multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor residual do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais e administrativas.

CLÁUSULA NONA - O Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em partes, o objeto avençado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados nos bens fornecidos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de recusa injusta em atender o objeto, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Prefeitura, nas penas previstas em lei, e ser-lhe-á, ainda, aplicada multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todos encargos decorrentes da execução do presente contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis etc., serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Telemaco Borba como único e exclusivo, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para resolverem quaisquer questões pertinentes a este contrato, uma vez esgotados todos os meios de solução amigável.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Imbau, dede 2.0xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA